



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

CEP 35.624-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tele/Fax (37) 3544-1136/1137/1140

## LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2007

### "ALTERA JORNADA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA PARA PROVIMENTO DE CARGOS QUE MENCIONA".

#### A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** O Cargo de Professor de Educação Infantil PEI, criado pela Lei Complementar Nº 17 de 02 de agosto de 2007 passa a ter a jornada de trabalho de 25 (Vinte e cinco) horas semanais.

**Art. 2º-** O Cargo de Professor de Educação Básica 2 - PEB 2, denominado pela Lei Complementar Nº 17 de 02 de Agosto de 2007 passa ter como qualificação mínima para fins de provimento, Curso Normal de Nível Superior com Licenciatura Curta.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Cedro do Abaeté, 14 de agosto de 2007.

**Oldaíra Maria de Andrade**  
**Prefeita Municipal**